

Termo de Notificação - TN		
Processo:	PCSB/CSB/0171/2017	
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Itarema e Localidade Torrões	
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0037/2017	

1. Identificação do Órgão Fiscalizador		
	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.	
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza	
Telefone:	(85) 3194-5605	

2. Identificação do Notificado		
Nome:	CAGECE	
CNPJ:	07040108000157	
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas	
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE	

3. Descrição d	os Fatos Apurados		
Determinação:			
	 -A elevatória de esgoto EEE-02 do SES da Sede de Itarema não está identificada. -Não existem manuais de operação e manutenção na ETE do SES da Sede de Itarema. -Nas elevatórias de esgoto EEE-01 e EEE-02 do SES da Sede de Itarema, a caixa dos registros está sem tampa ou grade de proteção. -O extintor de incêndio da elevatória de água EEAT-01 do SAA da Sede de Itarema está com a data de validade da recarga vencida desde dezembro/2015. -Os grupos geradores de energia elétrica das elevatórias de esgoto EEE-01 e EEE-02 do SES da Sede de Itarema estão com defeito. -O poço de sucção da elevatória de esgoto EEE-01 do SES da Sede de Itarema está descoberto. -As lajes de proteção dos poços PT-04 e PT-06 do SAA da Sede de Itarema estão danificadas. 		
Constatações:	 O extintor de incêndio do escritório da CAGECE está com a data de validade da recarga vencida desde dezembro/2015 A cerca do poço PT-03 do SAA da Sede de Itarema está danificada. A cerca e o muro de delimitação da área do poço PT-01 do SAA da Localidade de Torrões estão danificados. Na adutora de água bruta do SAA da Sede Itarema, a caixa dos macromedidores dos poços PT-02 e PT-03 está sem tampa ou grade de proteção. A caixa do macromedidor localizado na área do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Torrões está sem tampa ou caixa de proteção. O poço PT-01 do SAA da Localidade de Torrões não está identificado. O guarda-corpos da escada de acesso ao reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Torrões está danificado. A casa de abrigo do quadro de comando do poço PT-02 do SAA da Sede de Itarema está com pintura e reboco deteriorados. O poço PT-06 do SAA da Sede de Itarema apresenta vazamento. A casa de abrigo do quadro de comando do poço PT-01 do SAA da Localidade de 		



	Torrões, está com porta, piso e telhado danificados. -Na casa de abrigo do quadro de comando do poço PT-01 do SAA da Localidade de Torrões, a pintura está deteriorada e as instalações elétricas são inadequadas. -O extintor de incêndio da casa de abrigo do quadro de comando do poço PT-01 do SAA da Localidade de Torrões está com a data de validade da recarga vencida desde de maio/2015. -A ETE do SES da Sede de Itarema não está identificada. -Ocorre acúmulo de sobrenadantes nas lagoas facultativa e de maturação na ETE do SES da Sede de Itarema. -Há vegetação excessiva na parede do talude da lagoa facultativa na ETE do SES da Sede de Itarema. -O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Torrões não está identificado, a pintura está deteriorada e apresenta armaduras expostas.
Constatações:	-A escada de acesso do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Torrões está em processo de corrosão.
	 -A cerca de delimitação da área do reservatório REL-01 do SAA da Sede de Itarema está danificada. -As instalações do para-raios do reservatório REL-01 do SAA da Sede de Itarema estão inadequadas (sem isolamento na base). -O para-raios do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Torrões está danificado. -Os extintores de incêndio das elevatórias de esgoto EEE-01 e EEE-02 do SES da Sede de Itarema estão com data de validade da recarga e do teste do cilindro vencidas. -A porta da sala do grupo gerador de energia elétrica da elevatória de esgoto EEE-02 do SES da Sede de Itarema está danificada. -A cerca da elevatória de esgoto EEE-02 do SES da Sede de Itarema está danificada. -Há poço de visita sem tampa na área da ETE do SES da Sede de Itarema.
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §10 - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §20 - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.



Constatações:

	Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.
	_
Fundamento Legal:	Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador			
Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Assinatura:		
Identificação		
·	Assinatura	
	Assinatura:	Identificação